

Lei nº128/00, de 11 de janeiro de 2000.

Altera a lei nº034/97, que criou o Conselho municipal de Assistência Social e dá outras Providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº034/97, de 09 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art.2º.

XI. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno num prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros.

.....

XIII. Convocar ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.”

“Art.3º......

I. Do Governo Municipal:

- a)** Representantes da Divisão de Assistência Social ou equivalente;
- b)** Representantes da Divisão de Educação ou equivalentes;
- c)** Representantes da Divisão de Saúde ou equivalentes;

d) Representantes da Divisão de Finanças ou equivalentes.

II. Da Sociedade Civil:

- a) Representantes das Associações comunitárias;
- b) Representante de Entidade de Atendimento á criança e Adolescente;
- c) Representante de Entidade de atendimento á pessoa Portadora de Deficiência;
- d) Representante de prestadores de Prestadores de Serviço Da.

.....

‘Art.4º. Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivas bases”.

Art.2º. Ficam acrescidos á Lei nº 034/97 os seguintes dispositivos.

“Art.2º.....
.....

XVI- Proporcionar ampla divulgação de suas resoluções, através de jornais locais, afixação em locais públicos, rádios e demais meios de comunicação.

XVII – Definir a documentação necessária para regularizar a participação da sociedade civil no conselho através das entidades, que deverão ter representantes indicados por declaração de seu Presidente ou eleitos em Assembléia Geral”.

“Art.8º.
.....

XVIII – Poderão ser contratadas pessoas ou instituições de moto ria especialização para assessorar o CMAS na política de Assistência Social.

Art.3º. Ficam revogado o art. 10 da Lei nº 034/97.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de fevereiro de 2000.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal